

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20013/2021

OBJETO: Contratação de empresa interveniente para **CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS**, para estudantes regularmente matriculados e com frequência, dos cursos de nível superior, com vistas ao preenchimento de vagas em exercício de atividades nos diversos setores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos.

O valor máximo total da presente contratação é de: R\$ 50,00 (cinquenta) reais mensais por estagiário, limitado ao máximo de 30 (trinta) estagiários, que totaliza R\$ 18.000,00 (dezoito mil) reais anuais.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Esclarecimentos¹:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura;
- **Decisões sobre as Impugnações:** até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação;
- **Recebimento das propostas:** até às 9h do dia 24/05/2021.
- **Abertura e avaliação das propostas:** 24/05/2021, a partir das 9h.
- **Início da sessão pública/lances:** 24/05/2021 às 9h15min.

ENDEREÇO:

PREGOEIRA: Solange Pereira Pimentel Brol

Fone: (45) 2105-8280 – E-mail: licitacaofozhabita@gmail.com

Horário de expediente: das 8h às 14h

Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Modelo I - Declaração de cumprimento do Art. 3º da Lei Comp. 123/06 e alterações;
- d) Modelo II – Declaração Conjunta;
- e) Modelo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Modelo IV – Proposta Comercial.

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço licitacaofozhabita@gmail.com. As respostas serão inseridas no www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.

PREÂMBULO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede a Rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-130, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal nº **10.024**, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3 Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens/lotes que apresentem seu valor máximo **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com.
- 2.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com.
- 2.3 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 2.6 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I - Termo de Referência**, deste Edital a especificação completa do objeto.

3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE www.licitacoes-e.com.br OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Pregão é de participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e para Microempreendedor Individual – MEI, conforme exigência da Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014 e conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;

4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- g) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **MODELO I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros Setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a sua decisão.

5.3. Caberá à Equipe de Apoio, auxiliar o(a) Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br;

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. **Obs.:** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br;

6.3 O Art. 9º do Decreto nº 10.024/19, prevê que: a Autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

6.3.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§1º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.3.2 Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio (§2º, Art. 9º, Decreto nº 10.024/19).

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Banco do Brasil) ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.8. Caberá também ao fornecedor, remeter (anexar), no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares.

6.9. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-1001 – Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 – demais localidades.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a indicação dos itens/lote (número do item ou lote), marca/modelo ofertada (quando solicitada) e o preço total do item/lote, conforme indicado no edital.

7.3 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.

7.4 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.5. O não envio da documentação solicitada no item 7.1. acarretará na desclassificação do licitante;

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.9. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.licitacoes-e.com.br, devendo conter:

- 8.2.1 Descrição do objeto;
- 8.2.2 Preço total do lote/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.2.3 Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

8.3 **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaofozhabita@gmail.com, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

- 8.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3.2 Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
- 8.3.3 Descrição detalhada do objeto;
- 8.3.4 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 8.3.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

8.6 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

8.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

8.8 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

8.9 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a);

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.4. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

12.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

12.9 Caso atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

12.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;

12.11 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

12.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;

12.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver **ou** municipal (alvará) , se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

- g) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante com prazo de validade 180 dias de sua expedição;
- j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- k) Deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
- l) Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – conforme **MODELO I**;
- m) Declaração Conjunta – conforme **MODELO II**;
- n) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – conforme **MODELO III**;

13.2 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

13.3 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

13.4 A documentação de que trata o item 13.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

13.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.7 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação.

13.8 Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.9 Quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre

outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais etc. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação ou enviar para o e-mail do Pregoeiro(a).

13.10 A Comissão ou Autoridade Superior do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA, realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis**, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;

16.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital;

16.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho;

16.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA;

16.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

17.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades, quando for o caso;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. Dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.5. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do caso, a empresa que:

17.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12(doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

17.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12(doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

17.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 1% (um por cento) em relação ao valor contratual.

- c) Pela inexecução total do contrato:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do contrato.

d) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

17.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

17.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

Pena: Impedimento de licitar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de idoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

17.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita as sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero virgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º dia de atraso, este sera considerado como inexecução parcial do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.4, “a” acima.

17.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

17.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

17.8. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

18.9. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.10. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Instituto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a);

18.7 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

18.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário;

18.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do e-mail licitacaofozhabita@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital;

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência preconiza a contratação de empresa interveniente para **CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS**, para estudantes regularmente matriculados e com frequência, dos cursos de nível superior, com vistas ao preenchimento de vagas em exercício de atividades nos diversos setores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as especificações contidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Proporcionar bolsa auxílio visando oportunizar aos estudantes do ensino superior, o desenvolvimento de suas habilidades, proporcionando aprendizado e preparo para o ingresso no mercado de trabalho.

2.2 Contribuir, através de seu conhecimento, com as atividades desenvolvidas pela Autarquia, auxiliando os servidores nas áreas relacionadas com o seu curso de formação.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 O número total de estagiários a serem contratados será de no máximo 30 (trinta), sendo que a demanda inicial da Autarquia é de 07 (sete) estagiários que serão migrados automaticamente para a empresa Contratada, conforme item 5.1 deste Termo de Referência.

3.2 Se identificada a necessidade de aumento do quadro de estagiários, desde que não ultrapasse o quantitativo estabelecido no item 3.1, a Contratante comunicará à Contratada.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DA COORDENAÇÃO E GESTÃO DOS ESTAGIÁRIOS

4.1 O estágio, sob a responsabilidade e coordenação da Contratada acompanhada pela Contratante, será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e deverá propiciar complementação de ensino e aprendizagem do estudante, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e relacionamento humano.

4.2 O estágio se dará nas dependências do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

4.3 O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício ao estagiário.

4.4 O valor da bolsa estágio será fixo para estágios do ensino superior.

4.5 Do estagiário:

a) A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência. Conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008.

b) É vedada a um mesmo estudante firmar, concomitantemente, mais de um Termo de Compromisso com a contratante.

c) As atividades diárias do estagiário deverão ser de no mínimo de uma hora antes do início ou término das aulas do estudante.

d) A jornada de atividades do estagiário estabelecer-se-á de segunda à sexta-feira, e conforme o caso, aos sábados, domingos e feriados, nas seguintes condições:

d.1 Não exceder 6 (seis) horas diárias e trinta horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

d.2 Não exceder 8 (oito) horas diárias e quarenta horas semanais, no caso de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino. (art. 10 da Lei nº 11.788/2008).

4.6 O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-á segundo o interesse e a conveniência da Contratante, assim como nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Automaticamente, ao término do curso;

4.6.2 Automaticamente, ao término do estágio;

4.6.3 A qualquer tempo, segundo o interesse da Contratante;

4.6.4 Por solicitação do estagiário;

4.6.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no “Termo de Compromisso”;

4.6.6 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês ou por 30 (trinta) dias, durante o período de estágio;

4.6.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

4.6.8 Pela indisponibilidade de recursos orçamentários para a continuidade do pagamento da bolsa de estágio.

4.7 Desenvolver suas atividades de acordo com o estabelecido pelo supervisor do estágio, indicado pela Contratante.

4.8 O estagiário se obrigará, mediante assinatura de “Termo de Compromisso”, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas internas ou de conduta pertinentes aos servidores da contratante, especialmente as que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

5.1 Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, absorvendo todos os termos de compromisso vigentes, quando da assinatura do contrato, com a finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando, num prazo de 10 (dez) dias úteis, novos termos de compromisso de Estágio, mantendo as vigências dos termos atuais e as demais cláusulas.

5.2 No caso de aplicação do Parágrafo Primeiro, as assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE se darão pela Instituição de Ensino, Parte Concedente de Estágio e Estudante, ficando a responsabilidade pela coleta das assinaturas, a cargo da Contratante.

- 5.3 Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio.
- 5.4 Encaminhar avaliação semestral, para preenchimento da Contratante e do Estagiário.
- 5.5 Realizar plano de acompanhamento de estágio.
- 5.6 Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas no item 4 deste Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente Lei 11.788/2008;
- 5.7 Contratar seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais em favor de cada estagiário, na forma da legislação vigente.
- 5.8 Atender todos os encargos e despesas decorrentes de transporte, assistência médica e pronto socorro dos estagiários em caso de acidente.
- 5.9 Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários e aos supervisores dos mesmos, quando necessários.
- 5.10 Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante:
- a) Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio.
 - b) Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários.
- 5.11 Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente.
- 5.12 Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência do mesmo, comunicando à Contratante eventuais irregularidades.
- 5.13 Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios.
- 5.14 Divulgar as oportunidades de estágio da Contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação.
- 5.15 Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso.
- 5.16 Fornecer ao estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio.
- 5.17 Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 01 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da Contratante.
- 5.18 Realizar reuniões com os estagiários e a Contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário.
- 5.19 Deverá indicar preposto responsável pela comunicação com o Fozhabita, indicando o telefone e e-mail para contato, no ato da assinatura do Contrato.
- 5.20 Repassar o valor da Bolsa Auxílio e demais benefícios diretamente ao estagiário.
- 5.21 Fazer o processamento da folha de pagamento dos estagiários.

5.22 Realizar o desconto em folha de pagamento, sempre que informado pela Contratante, das faltas injustificadas ocorridas no período.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

6.1 Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário.

6.2 Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários.

6.3 Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada.

6.4 Fornecer mensalmente à Contratada relação atualizada de estagiários, comunicando o motivo sempre que houver rescisão do Termo de Compromisso.

6.5 Designar servidor qualificado como supervisor do estágio.

6.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gestor e fiscal do contrato.

6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado através de Portaria, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos.

6.8 Responsabilizar-se pela coleta das assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio, nos casos dispostos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta.

6.9 Informar à Contratada, sempre que houver faltas injustificadas por parte dos estagiários, ocorridas dentro do mês corrente, para que seja realizado o devido desconto em folha de pagamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, na fase de habilitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração, conforme o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

9. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO

9.1 A taxa máxima de administração admitida para essa licitação será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) por estagiário, independentemente do valor da bolsa auxílio, o valor estimado a ser pago mensalmente à contratada é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

9.2 O valor global mensal estimado a ser pago mensalmente à contratada é de **R\$ 30.120,00** (trinta mil e cento e vinte reais), incluído o valor referente ao pagamento da bolsa de estágio, auxílio transporte e taxa de administração da prestadora de serviços, considerando um grupo constituído de **até no máximo 30 (trinta) estagiários**, para contratação por parte do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, conforme legislação vigente.

9.3 Considerando o prazo de vigência do contrato, o número máximo de estagiários, o valor máximo da taxa de administração por estagiário e o valor global estimado mensal, obtêm o valor global do contrato de **R\$ 361.440,00** (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta) reais.

9.4 A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor unitário estipulado por bolsa auxílio/estagiário conforme segue:

BOLSA AUXÍLIO	6 HORAS	AUXÍLIO TRANSPORTE
Nível Superior	R\$ 794,00	R\$ 160,00

9.5 O valor indicado no item 8.3, bem como o número de estagiários informado no item 8.2 é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da contratante e não representa de forma alguma garantia de contratação total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, sendo que as vagas serão disponibilizadas na medida da necessidade da Contratante.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês no valor correspondente ao valor das bolsas auxílio de estágio desenvolvido; do auxílio transporte e da taxa de administração, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou outro documento fiscal permitido pelos órgãos fiscalizadores.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura ou outro documento fiscal permitido pelos órgãos fiscalizadores, deverá conter o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica ou pagamento de boleto bancário, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

10.3 Ainda para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

10.4 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débito perante Receita Estadual

e) Certidão Negativa de Débito perante Receita Municipal

10.6 Não haverá pagamento antecipado.

10.7 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2021	0210.2193	3.3.90.36	1.001
33.01.16.482	2021	0210.2193	3.3.90.39	1.001

OBS.: - A primeira linha da tabela acima, para pagamento dos estagiários.

- A segunda linha da tabela acima, para pagamento da contribuição institucional.

Foz do Iguaçu, 01 de abril de 2021.

Débora Michele Kievel de Andrade
Assistente Administrativo Júnior

Silvia Aparecida Palandi de Souza
Diretora Superintendente

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP; 85.851-130, inscrito no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firma entre si o presente instrumento de CONTRATO consoante às cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa interveniente para **CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS**, para estudantes regularmente matriculados e com frequência, dos cursos de nível superior, com vistas ao preenchimento de vagas em exercício de atividades nos diversos setores do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2021, com todos os seus anexos, DOD – Documento de Oficialização de Demanda, Estudos Preliminares, Termo de Referência, Proposta da Proponente Vencedora, Planilhas, Parecer de Julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela coordenação e gestão de estagiários, o valor unitário por estágio efetivamente contratado o montante de _____ (_____), sendo a quantidade máxima estimada em 30 (trinta) estagiários, o que representa o valor estimado mensal de R\$ _____

(_____), perfazendo o valor estimado anual para a taxa de administração, de R\$ _____ (_____), acrescido do valor do repasse da bolsa auxílio/estagiário, conforme abaixo especificados, o que perfaz o valor anual estimado total para este Contrato de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado valor contratual, que será empenhado a conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
33.01.16.482	2021	0210.2193	3.3.90.36	1.001
33.01.16.482	2021	0210.2193	3.3.90.39	1.001

OBS.: - A primeira linha da tabela acima, para pagamento dos estagiários.

- A segunda linha da tabela acima, para pagamento da contribuição institucional.

Parágrafo Primeiro – O valor da bolsa auxílio por estagiário será composto pelos seguintes valores:

BOLSA AUXÍLIO	6 HORAS	AUXÍLIO TRANSPORTE	TOTAL
Nível Superior	794,00	160,00	954,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês no valor correspondente ao valor das bolsas auxílio de estágio desenvolvido; do auxílio transporte e da taxa de administração, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou outro documento fiscal permitido pelos órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro - A Nota Fiscal/Fatura ou outro documento fiscal permitido pelos órgãos fiscalizadores, deverá conter o ateste pelo Fiscal do Contrato e Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, bem como após a liquidação da despesa, através de depósito em conta bancária pessoa jurídica ou pagamento de boleto bancário, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa.

Parágrafo Segundo - Ainda para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou os documentos habilitatórios, sem rasuras, borrões ou emendas e em nome do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com indicação do CNPJ Nº 04.492.769/0001-25.

Parágrafo Terceiro - Deverão constar no corpo da Nota Fiscal as seguintes informações: Modalidade de Licitação com seu respectivo número, bem como número da nota de empenho, número do contrato, discriminação do serviço e o período prestado.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débito perante Receita Estadual
- Certidão Negativa de Débito perante Receita Municipal

Parágrafo Quinto - Não haverá pagamento antecipado.

Parágrafo Sexto - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro - Efetuar a transição imediata dos atuais estagiários que fazem parte do quadro do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, absorvendo todos os termos de compromisso vigentes, quando da assinatura do contrato, com a finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando, num prazo de 10 (dez) dias úteis, novos termos de compromisso de Estágio, mantendo as vigências dos termos atuais e as demais cláusulas.

Parágrafo Segundo - No caso de aplicação do Parágrafo Primeiro, as assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE se darão pela Instituição de Ensino, Parte Concedente de Estágio e Estudante, ficando a responsabilidade pela coleta das assinaturas, a cargo da Contratante.

Parágrafo Terceiro – Avaliar a efetiva relação entre a área de formação e as atividades realizadas no estágio.

Parágrafo Quarto – Encaminhar avaliação semestral, para preenchimento da Contratante e do Estagiário.

Parágrafo Quinto – Realizar plano de acompanhamento de estágio.

Parágrafo Sexto - Supervisionar a execução dos estágios, cumprindo rigorosamente as exigências contidas no item 4 do Termo de Referência e em conformidade com a legislação vigente Lei 11.788/2008.

Parágrafo Sétimo - Contratar seguro de vida por invalidez e acidentes pessoais em favor de cada estagiário, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - Atender todos os encargos e despesas decorrentes de transporte, assistência médica e pronto socorro dos estagiários em caso de acidente.

Parágrafo Nono - Disponibilizar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento aos estagiários e aos supervisores dos mesmos, quando necessários.

Parágrafo Décimo - Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante:

- a) Prova de que está pagando em dia os valores referentes às bolsas estágio.
- b) Prova de que efetua registro e mantém atualizadas as fichas cadastrais de seus estagiários.

Parágrafo Décimo Primeiro - Atender às solicitações formuladas pelo setor competente da Contratante, quanto às deficiências dos serviços prestados, no prazo determinado formalmente.

Parágrafo Décimo Segundo - Acompanhar junto à Instituição de Ensino, a qual o estagiário pertence, as questões referentes à matrícula e a frequência do mesmo, comunicando à Contratante eventuais irregularidades.

Parágrafo Décimo Terceiro - Conhecer e cumprir a legislação e regulamentações referentes aos estágios.

Parágrafo Décimo Quarto - Divulgar as oportunidades de estágio da Contratante, junto às Instituições de Ensino e encaminhar os estudantes, observando os requisitos solicitados pela Contratante e de acordo com a área de formação.

Parágrafo Décimo Quinto - Intermediar o ajuste das condições do estágio a constarem do Termo de Compromisso.

Parágrafo Décimo Sexto - Fornecer ao estagiário, Certificado de Estágio, mencionando o período, carga horária e as principais atividades desenvolvidas durante o referido estágio.

Parágrafo Décimo Sétimo - Repassar a Bolsa Auxílio aos estagiários em até 01 (um) dia útil, subsequente ao recebimento mensal da Contratante.

Parágrafo Décimo Oitavo - Realizar reuniões com os estagiários e a Contratante para discutir questões referentes aos estágios, sempre que necessário.

Parágrafo Décimo Nono - Deverá indicar preposto responsável pela comunicação com o Fozhabita, indicando o telefone e e-mail para contato, no ato da assinatura do Contrato.

Parágrafo Vigésimo - Repassar o valor da Bolsa Auxílio e demais benefícios diretamente ao estagiário.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Fazer o processamento da folha de pagamento dos estagiários.

Parágrafo Vigésimo Segundo - Realizar o desconto em folha de pagamento, sempre que informado pela Contratante, das faltas injustificadas ocorridas no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

Parágrafo Primeiro - Informar o período, horário e setor indicado para o estágio, valor da bolsa auxílio, bem como a data e o local para a apresentação do estagiário.

Parágrafo Segundo - Atuar de forma integrada com a Contratada, através do servidor responsável pelo controle dos estagiários.

Parágrafo Terceiro - Oferecer condições para que os estagiários sejam acompanhados e supervisionados por representantes da Contratada.

Parágrafo Quarto - Fornecer mensalmente à Contratada relação atualizada de estagiários, comunicando o motivo sempre que houver rescisão do Termo de Compromisso.

Parágrafo Quinto - Designar servidor qualificado como supervisor do estágio.

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo Sétimo - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado através de Portaria, para que se efetue avaliação sob os aspectos qualitativos e quantitativos.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pela coleta das assinaturas no Termo de Compromisso de Estágio, nos casos dispostos nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sexta.

Parágrafo Nono – Informar à Contratada, sempre que houver faltas injustificadas por parte dos estagiários, ocorridas dentro do mês corrente, para que seja realizado o devido desconto em folha de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e gerenciamento do contrato se darão da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A gestão do contrato será exercida pelo Diretor Administrativo e Financeiro da Contratante.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Autoridade Competente, através de Portaria.

Parágrafo Terceiro - O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto deste Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quarto – O Fiscal do Contrato comunicará formalmente à CONTRATADA, sobre as deficiências que forem verificadas no decorrer da execução contratual, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado como Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

Parágrafo Sexto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no item 16 do Edital, abaixo resumidas:

I. Advertência;

II. Multas:

a) Pela inexecução parcial do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor da parcela inadimplida;

b) Pela inexecução total do contrato: aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 20% (vinte) por cento do valor contratual;

c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez) por cento do valor contratual.

d) Deixar de prestar a garantia prevista na Cláusula Décima Quinta, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Conforme Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens, limitando a 90 (noventa) dias.

III. De 1% (um) por cento do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VII. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;
- VIII. As sanções previstas nos incisos “I”, “IV”, e “V” poderão ser aplicadas, juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- IX. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99;
- X. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos incisos “I” e “II” da alínea “a” poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- XI. No caso das penalidades previstas na alínea “a”, incisos “V” e “VI”, caberá pedido de reconsideração ao Diretor Superintendente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher junto à CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso na prestação do serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo deferido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2021.

Diretora Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-130

Pregão Eletrônico Nº ____/2021.

Prezados Senhores:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ 2020.

Nome e carimbo do
Representante legal da empresa

Contador
Registro no CRC

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de Licitação em epigrafe, DECLARA,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor do Poder Executivo Municipal e Fozhabita.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2021.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Pelo presente instrumento, [NOME DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO, INCLUINDO CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto] Social, por seu(s) Diretores/Procuradores, Sr.(s) [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA
Setor de Licitações
Pregão Eletrônico nº ____/2020.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sras. nossa proposta de preços relativa à **[INSERIR O OBJETO DA LICITAÇÃO]** _____, do Pregão Eletrônico Nº ____/2021.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que, se vencedor da licitação, nosso escritório será montado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após assinatura do Contrato, no Município de Foz do Iguaçu.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Carimbo de CNPJ
Assinatura do responsável legal